



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

---

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E PLAINA AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 05/11/2020 às 13h (treze horas).**

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

---

**CONSULTAS AO EDITAL:** no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

---

**ESCLARECIMENTOS:** tel: (32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 – 1400 ou no Setor de Licitações.



## PREÂMBULO

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço a Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º **039/2020**, na modalidade Pregão Presencial n.º **014/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Tombos, Sr.<sup>a</sup> Anielle Sathler Rodrigues e Equipe de Apoio.

## I - OBJETO

**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E PLAINA AGRICOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

## II - ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tombos/MG.

## III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível no endereço mencionado no preâmbulo, no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 09h às 11h e das 13h às 15h.

2 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

4- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas à Presidente da Comissão de Licitação no endereço: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

5 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



**IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - 1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE TOMBOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - A participação nesta licitação é restrita às empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1.2 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

**2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:**

2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município;

2.4 - em consórcio<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências editalícias, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



2.5 - com falência decretada;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## VI - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

1.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente,

1.2 Documento que o credencie a participar deste certame emitido por um dos sócios da empresa - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante conforme **Anexo II . O credenciamento deverá ter a sua firma reconhecida em cartório.**

1.3 Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, conforme o caso.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, conforme o caso.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

**6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.**

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e



que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

**10 – A critério da Administração e antes de iniciada a sessão de julgamento das propostas comerciais e respectiva fase de habilitação, (Título IX, Item 1 deste Edital), poderá ser oportunizado aos licitantes o saneamento de eventuais omissões relativas ao credenciamento, em especial a juntada de documentos, desde que não traga prejuízos ao prosseguimento do presente processo.**

## **VII - PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação, da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo V**.

2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo V**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.



5.1 – Havendo divergência entre o preço de ordem cardinal e sua descrição por extenso, prevalecerá este em detrimento daquele.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Tombos /MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

8 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - **Registro Comercial** (caso de empresa individual);

1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - **Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

1.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;

1.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8212/91, fornecida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



1.8 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Tombos, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Tombos quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Tombos, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

11 - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.



## **IX- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### **2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

2.5 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

2.6 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

2.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



### **3 - Lances Verbais:**

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 - Julgamento:**

4.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



4.6 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 do Título VI, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



## X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Licitações da sede administrativa do Município, Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000.

5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no hall de entrada no endereço mencionado no preâmbulo e/ou publicação no órgão de



publicação dos atos oficiais do Município ou intimação direta ao recorrente ou no site governamental desta Municipalidade.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **XIII – PAGAMENTO**

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

Dotação	02.06.01-26.782.0534.1042.44905200		
Ficha	325	Fonte de Recursos	1.08 - Próprio/1.92 – Próprio

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.
3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, a ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar ao recebimento do veículo.
  - 4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
  - 4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



#### **XIV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
  - 2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.
3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo de até 30 dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

#### **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:  
**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;  
**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;  
**Anexo III**–Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;  
**Anexo IV**–Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/02/2002;  
**Anexo V** – Termo de Referência;  
**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;  
**Anexo VII** - Minuta do Contrato.
- 2 - Homologado o processo, a Prefeitura convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - 2.1 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
  - 2.2 Fica assegurado o direito do Município de revogar ou anular o presente certame, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, inclusive no tocante a assinaturas dos representantes legais que estiverem presentes na sessão de julgamento e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio ou outro servidor devidamente designado.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

10 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Havendo alteração superveniente referente à estrutura da sociedade empresária no prisma do quadro societário ou objeto social, obriga-se o licitante a comunicar o fato a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



Administração para fins de verificação do contínuo atendimento as condições exigidas na fase de habilitação.

13 - Para fins de comprovação no tocante ao enquadramento como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente processo licitatório, serão aceitos como meio hábil a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial declarando a condição, conforme o caso, de ME ou EPP ou documento equivalente; ou

13.2 - Declaração na forma do anexo VI deste instrumento convocatório.

14 - Em se tratando de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP a comprovação se dará por meio de apresentação de documento hábil de forma a demonstrar a aferição, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16 - O equipamento fornecido, quando for o caso, deverá ser registrado no Ministério da Saúde.

17 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

Tombos/MG, 19 de outubro de 2020.

---

**Anielle Sathler Rodrigues**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLAINA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_; neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: (por extenso)					

A DESCRIÇÃO DOS ITENS DEVERÃO SER AS MESMAS CONTIDAS NO ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA), NÃO PODENDO SER ALTERADAS.

- 1- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
2. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o objeto licitado que integram esta proposta.

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**(Firma reconhecida em cartório.)**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

### ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLAINA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, conforme segue:**

Item	Quant.	Descrição
01	01	<b>TRATOR AGRÍCOLA:</b> ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2020, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO A DIESEL E NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TORQUE MÍNIMO DE 28KGF PARA 1500 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 2.100KG, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, SISTEMA DE CONTROLE REMOTO SIMPLES DE DUAS VIAS, CAIXA DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ COM REVERSOR, PISCAS DIRECIONAIS E LUZ DE FREIOS, COM FARÓIS AUXILIARES TRASEIROS NOTURNOS, ACELERADOR MANUAL E DE PÉ, FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FREIO DE ESTACIONAMENTO, ALAVANCA TRASEIRA DE REGULAGEM DE SISTEMA HIDRÁULICO, CILINDRO AUXILIAR DE LEVANTE HIDRÁULICO, BARRA DE TRAÇÃO, TOMADA DE FORÇA TERCEIRO PONTO, COM PESO AUXILIAR A FRENTE, ESTRUTURA DE SEGURANÇA CONTRA CAPOTAGEM, COM TOLDO BANCO REGULÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE EMBREAGEM DUPLA, PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 08 LONAS.
02	01	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA PHA 2.0

**2– JUSTIFICATIVA:** Para contemplar ações de apoio e desenvolvimento à produção e comercialização dos agricultores dos distritos de Catuné e Água Santa, do Município de Tombos.

O bem será adquirido com recurso próprio.

Deste modo, pretende o Município a aquisição de um trator agrícola e uma carreta agrícola com as seguintes especificações mínimas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	01	<b>TRATOR AGRÍCOLA:</b> ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2020, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO A DIESEL E NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TORQUE MÍNIMO DE 28KGF PARA 1500 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 2.100KG, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, SISTEMA DE CONTROLE REMOTO SIMPLES DE DUAS VIAS, CAIXA DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 12 A RÉ COM REVERSOR, PISCAS DIRECIONAIS E LUZ DE FREIOS, COM FARÓIS AUXILIARES TRASEIROS NOTURNOS, ACELERADOR MANUAL E DE PÉ, FREIOS DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FREIO DE ESTACIONAMENTO, ALAVANCA TRASEIRA DE REGULAGEM DE SISTEMA HIDRÁULICO, CILINDRO AUXILIAR DE LEVANTE HIDRÁULICO, BARRA DE TRAÇÃO, TOMADA DE FORÇA TERCEIRO PONTO, COM PESO AUXILIAR A FRENTE, ESTRUTURA DE SEGURANÇA CONTRA CAPOTAGEM, COM TOLDO BANCO REGULÁVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE EMBREAGEM DUPLA, PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS COM NO MÍNIMO 08 LONAS.	R\$ 127.666,67
02	01	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA PHA 2.0	R\$ 27.333,34

O valor estimado de cada um dos itens levou em consideração os orçamentos obtidos junto a fornecedores. Importante registrar que apesar de realizar busca no mercado, somente conseguimos obter três propostas conforme anexo.

### 3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal, sugere a realização de licitação na modalidade pregão presencial, menor preço por item.



#### **4. DA PROPOSTA:**

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tombos quaisquer custos adicionais.

#### **7. DO RECEBIMENTO DO TRATOR AGRÍCOLA:**

7.1. O trator agrícola deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada dos seus equipamentos obrigatórios juntamente com a respectiva nota fiscal.

7.2. A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

#### **8. DA GARANTIA:**

##### **8.1. Da garantia do trator agrícola:**

8.1.1. Valores com deslocamento e entrega do equipamento, devem estar inclusos no valor da proposta, sendo de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou 1.000 horas trabalhadas para o trator.

8.1.3. Assistência técnica especializada, autorizada pelo fabricante, com distância máxima de 500 km do Município de Tombos-MG.

8.1.4. As manutenções preventivas serão realizadas sem custos adicionais a Prefeitura, conforme manual do fabricante, durante o prazo de garantia do equipamento, conforme especificado acima.

8.1.5. A Garantia Técnica: Inclui a realização das 03 (três) primeiras revisões sendo a 1ª com 100 horas ou 90 dias, a 2ª com 200 horas ou 180 dias e a 3ª com 400 horas ou 365 dias, incluindo peças (genuínas) e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



9.1.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O trator e a carreta deverão ser entregues nas condições acima;
- b) Fornecer o trator e a carreta de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) **A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.**

---

Marco Antonio Pittize Ribeiro  
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

**ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO n.º \_\_\_\_/2020**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, n.º 05, cidade de Tombos, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF n.º 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M-5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, n.º 200, Bairro Niterói, Tombos/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida ....., CNPJ n.º ....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com o Processo n.º **039/2020** – Pregão n.º **014/2020**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste CONTRATO é **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLAINA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, concomitante Pregão Presencial n.º **014/2020**.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n.º **039/2020**, Pregão Presencial n.º **014/2020**. **CONFORME SINÓPTICO EM ANEXO EMITIDO PELO SISTEMA APÓS O TÉRMINO DO CERTAME. (FORNECEDORES VENCEDORES)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 - Este Contrato vigorará até **31/12/2020**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, observada as prescrições constantes da Lei n.º 8.666/93.

2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do veículo licitado bem como todas as responsabilidades para entrega e garantias dos equipamentos acessórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.
- 3- O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após o fornecimento.
4. A fatura deverá vir acompanhada das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.
6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros. As dotações orçamentárias vigente para o exercício de 2020 é:

Dotação	02.06.01-26.782.0534.1042.44905200		
Ficha	325	Fonte de Recursos	1.08 - Próprio/1.92 – Próprio

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O trator e a carreta deverão ser entregues nas condições acima;
- b) Fornecer o trator e a carreta de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) **A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - São obrigações do Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- b) emitir a Nota de Autorização de Fornecimento;
- c) sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, caso seja considerada necessária;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

1 - Compete ao titular da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, em nome do Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

1º - Após conferência realizada pela Secretaria requisitante averiguando a qualidade do objeto contratado será expedido atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1-O prazo mínimo de Garantia do Objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses ou 1.000 horas trabalhadas para o trator. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

2-A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3- A Garantia Técnica: Inclui a realização das 03 (três) primeiras revisões sendo a 1ª com 100 horas ou 90 dias, a 2ª com 200 horas ou 180 dias e a 3ª com 400 horas ou 365 dias, incluindo peças (genuínas) e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4-A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte do veículo e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 Multas;

1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tombos, pelo período de até 02 (dois) anos.

2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

5.1 Retardarem a execução do Pregão;

5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

**O presente Contrato poderá ser rescindido:**

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

II. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração e Finanças.

III. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

IV. Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto;

**b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.**

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

VI. **O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.**

VII. **As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Do Pagamento de Multas e Penalidades**

§1º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato. Deveram ser enviadas, junto a nota fiscal, a CND que comprovem a regularidade Fiscal, nos moldes do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§2º- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§3º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*



§4º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º **039/2020**, Pregão Presencial n.º **014/2020**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tombos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Luciene Teixeira de Moraes  
Prefeita Municipal  
**Contratante**

---

**Contratado**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_